



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Estado da Saúde  
Centro de Gerenciamento Administrativo-CRS-DRS6-CGA**

**Deliberação do Pregão eletrônico 90096/2026.**

**01) Definição do objeto da licitação:** trata-se de aquisição de **medicamentos** para atendimento de ações judiciais, conforme **Documento de Formalização de Demanda - DFD**, SEI Nº 0107715125 e **Estudo Técnico Preliminar - ETP**, SEI Nº 0107716129.

**02) Justificativa da contratação:** Atendimento de demandas judiciais.

**03) Aprovo o Termo de Referência**, SEI Nº 0107716615 .

**04)** O valor total estimado da aquisição pretendida é sigiloso e consta na pesquisa de preços que deverá ser encartada ao processo na data da sessão pública. Justificando que o valor sigiloso é vantajoso para a Administração, evitando que os licitantes utilizem o valor estimado como base para seus lances, em vez de buscarem o menor preço real de mercado, o sigilo estimula a concorrência efetiva e garante que as propostas reflitam os custos próprios de cada fornecedor.

**05) Acolho** a justificativa apresentada para a aquisição dos itens, que se encontra presente no Documento de Formalização de Demanda - DFD, SEI Nº 0107715125.

**06)** O objeto da aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023. Sendo assim, **AUTORIZO** a abertura da licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo menor preço, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicáveis.

**07) Designo**, como Pregoeiro, a servidora **Maria Regina Romão**, e para compor a equipe de apoio, designo as servidoras **Carla Afonso Cazarote e Vanusa Margarida Facchim**.

**08)** Os documentos que serão exigidos para fins de **habilitação deverão estar especificados no Anexo I do Edital (Termo de Referência)**, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

08.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**09) O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

**10)** A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da pesquisa de preços, realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**11)** A redução mínima entre os lances **será de 1% (um por cento)**, e a aplicação do valor de redução mínima entre os lances **incidirá sobre o valor unitário do item da contratação pretendida**.

**12)** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**13)** O regime de execução deverá ser de empreitada por preço **unitário**, nos termos do art.6º, inciso XXVIII, da LF n.º 14.133/2021.

**14)** A adjudicação será realizada pelo valor unitário do item.

**15) Prestação de Garantia:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**16)** Deverá ser feita consulta ao **CADIN ESTADUAL**, anteriormente à celebração do ajuste e realização dos pagamentos. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#);

**17)** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação serão consultados, os seguintes cadastros:

17.1. SICAF;

17.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

17.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

17.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

17.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

17.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

17.7 Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

**18)** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada da nota de empenho ou confirmação do recebimento eletrônico, em remessa única, obedecendo às condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

**19)** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**20)** Poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal 14.133/2021, combinada com a Resolução SS – 65, de 01/04/2024.

21) A indicação de disponibilidade de recursos orçamentários está demonstrada no processo SEI Nº **024.00067249/2026-65**.

Feitas essas considerações, e devidamente **AUTORIZADA** a deflagração do pregão, restituo os autos para elaboração do edital, que deverá seguir o MODELO DE EDITAL DE PREGÃO, disponível no sítio eletrônico [www.compras.sp.gov.br](http://www.compras.sp.gov.br), bem como obedecidas as orientações contidas no Parecer Referencial NLC Nº 1/2025, SEI Nº 0112783630 e as observações acima.

FABIOLA LEÃO SOARES YAMAMOTO  
Diretor Técnico de Saúde III  
DRS VI – BAURU



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Leao Soares Yamamoto, Diretor Técnico de Saúde III**, em 01/07/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0112787009** e o código CRC **1FAF15BC**.